

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.1 Passageiros

1.1.1. Passageiros Transportados por mês (PT)

Comum	74.088
Vale-Transporte	116.673
Estudante	
Gratuidade	
Outros	49.527

Passageiros Transportados (PT)	240.288
---------------------------------------	----------------

1.1.2. Passageiros Equivalentes (pE)

1.1.2.a Tarifa Pública Vigente (TPU)

Tarifa pública - Vigentes (TP) em R\$										
TP ₁	TP ₂	TP ₃	TP ₄	TP ₅	TP ₆	TP ₇	TP ₈	TP ₉	TP ₁₀	
4,00										

1.1.2.b Deseja informar dados de modo (marcar X):

Detalhado:	x
Média mensal consolidada:	

1.1.2.c. Passageiros pagantes por tarifa pública (Anexo I)

Passageiros Pagantes por mês (m) e Tarifa Pública (TP) (passageiros/mês)										
	TP ₁	TP ₂	TP ₃	TP ₄	TP ₅	TP ₆	TP ₇	TP ₈	TP ₉	TP ₁₀
[m] 1	214.935									
[m] 2	205.929									
[m] 3	209.896									
[m] 4	216.428									
[m] 5	227.047									
[m] 6	198.524									
[m] 7	212.328									
[m] 8	205.533									
[m] 9	202.524									
[m] 10	211.025									

Legenda		
	Entrada de dados	
	Entrada de dados com valor de referência	
	Resultado	

1. Dados iniciais

O presente estudo destina-se ao cálculo da tarifação do transporte público intramunicipal de Pedro Leopoldo. A metodologia utilizada baseou-se no documento de "Custos dos serviços de transporte público por ônibus - Método de Cálculo". ANTP (2017) (Associação Nacional de Transportes Públicos) e os dados para preenchimento do estudo foram fornecidos pela TransPL. Quanto aos dados não fornecidos, realizou-se pesquisa de mercado para dar sequência nos cálculos.

A base de dados utilizada como parâmetro para os cálculos da tarifação foram os resultados obtidos pela concessionária Unir no ano de 2019 e a convenção coletiva 2019 a 2021, conforme anexo IV, considerando o declínio da utilização do sistema durante a pandemia de corona vírus que acometeu o país nos anos de 2020 e 2021.

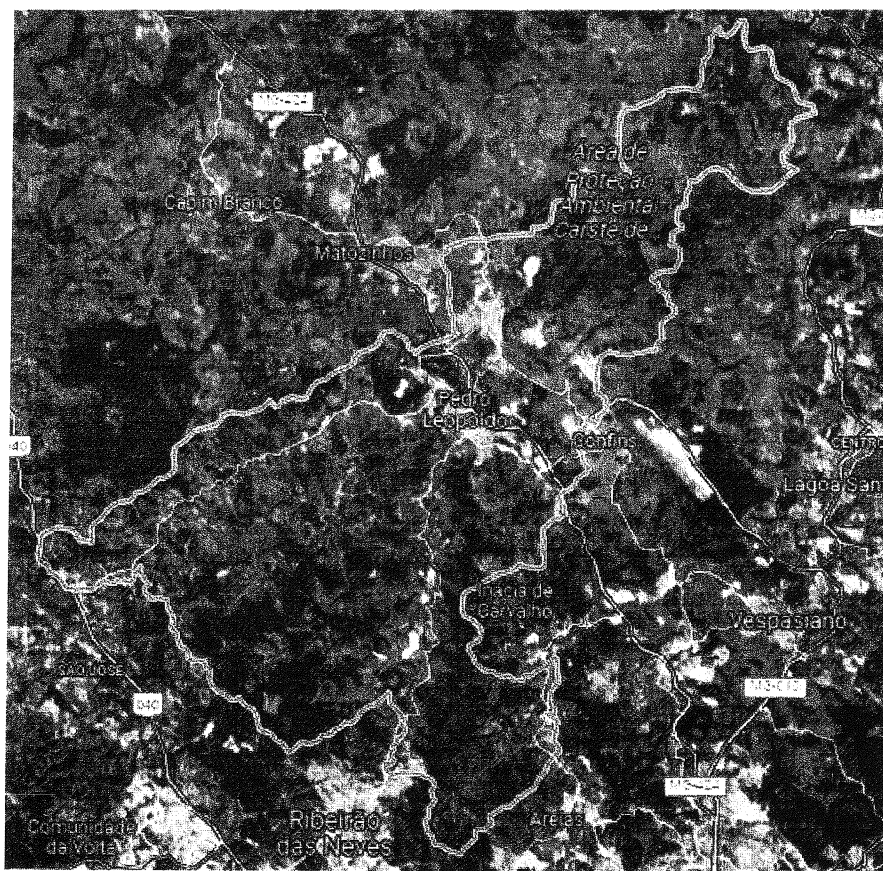


Figura 1 – imagem aérea de Pedro Leopoldo
Fonte: Google Maps

ESTUDO DA TARIFICAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO INTRAMUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

OUTUBRO, 2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

DETRAN - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00344891330

PLACA

HCL0282

EXERCÍCIO

2021

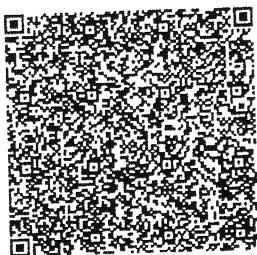
ANO FABRICAÇÃO

2011

ANO MODELO

2011

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

89395860060

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/INDUSCAR APACHE U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BM384078BB795610

COR PREDOMINANTE

VERMELHA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ACESSIBILIDADE TRANSP. PORTADORES
NECESSIDADES ESPECIAIS.

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO

DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (torna CNH emitida após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CDT Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Google Play



App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

218CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

924919U0947070

CMT

*, *

EIXOS

2

LOTAÇÃO

38P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

EXPRESSO UNIR LTDA

CPF / CNPJ

23.452.196/0001-50

LOCAL

SAO JOSE DA LAPA MG

DATA

19/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA☐ PARCELADOREPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00279438656

PLACA

HGJ6399

EXERCÍCIO

2021

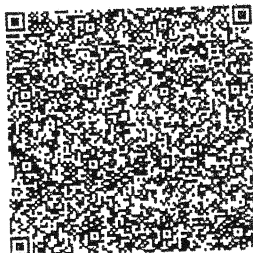
ANO FABRICAÇÃO

2010

ANO MODELO

2011

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

10042072508

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M.BENZ/INDUSCAR APACHE U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BM384078BB750986

COR PREDOMINANTE

VERMELHA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

CARROCERIA DE ACORDO COM AS NORM
ABNT DE ACESSIBILIDADE.

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Acompanhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

218CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

924919U0908907

CMT

*, *

EIXOS

2

LOTAÇÃO

41P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

EXPRESSO UNIR LTDA

CPF / CNPJ

23.452.196/0001-50

LOCAL

SAO JOSE DA LAPA MG

DATA

22/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00279441681

PLACA

HGJ6404

EXERCÍCIO

2021

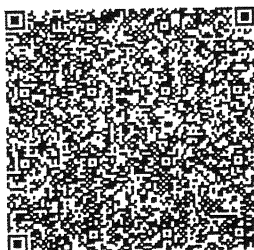
ANO FABRICAÇÃO

2010

ANO MODELO

2011

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

85819560174

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M.BENZ/INDUSCAR APACHE U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BM384078BB751545

COR PREDOMINANTE

VERMELHA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

218CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

924919U0909300

CMT

*, *

EIXOS

2

LOTAÇÃO

41P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

EXPRESSO UNIR LTDA

CPF / CNPJ

23.452.196/0001-50

LOCAL

SAO JOSE DA LAPA MG

DATA

20/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

CARROCERIA DE ACORDO COM AS NORM
ABNT DE ACESSIBILIDADE.

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN PROVEDOR

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CDTV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Google Play



App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança



DETRAN - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00279434324

PLACA

HGJ6405

EXERCÍCIO

2021

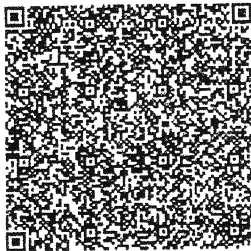
ANO FABRICAÇÃO

2010

ANO MODELO

2011

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

84158417612

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M.BENZ/INDUSCAR APACHE U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BM384078BB750982

COR PREDOMINANTE

VERMELHA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

218CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

924919U0908896

CMT

*, *

EIXOS

2

LOTAÇÃO

41P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

EXPRESSO UNIR LTDA

CPF / CNPJ

23.452.196/0001-50

LOCAL

SAO JOSE DA LAPA MG

DATA

21/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

CARROCERIA DE ACORDO COM AS NORM
ABNT DE ACESSIBILIDADE.

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 01/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (Cartão Digital)
- Consultar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança



DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00279436750

PLACA

HGJ6397

EXERCÍCIO

2021

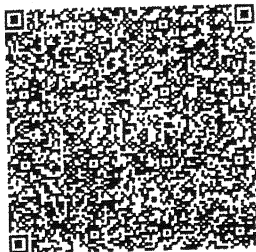
ANO FABRICAÇÃO

2010

ANO MODELO

2011

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

01743393801

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/INDUSCAR APACHE U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BM384078BB750968

COR PREDOMINANTE

VERMELHA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

CARROCERIA DE ACORDO COM AS NORM
ABNT DE ACESSIBILIDADE.

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento de Trânsito Digital
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

218CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

924919U0908857

CMT

*, *

EIXOS

2

LOTAÇÃO

41P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

EXPRESSO UNIR LTDA

CPF / CNPJ

23.452.196/0001-50

LOCAL

SAO JOSE DA LAPA MG

DATA

22/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00279351135

PLACA

HGJ6395

EXERCÍCIO

2021

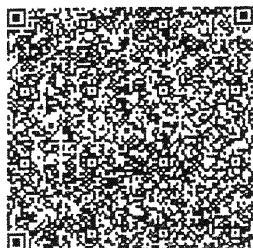
ANO FABRICAÇÃO

2010

ANO MODELO

2011

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

20108076203

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/INDUSCAR APACHE U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BM384078BB750991

COR PREDOMINANTE

VERMELHA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

*. *

POTÊNCIA/CILINDRADA

218CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

924919U0908928

CMT

*. *

EIXOS

2

LOTAÇÃO

41P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

EXPRESSO UNIR LTDA

CPF / CNPJ

23.452.196/0001-50

LOCAL

SAO JOSE DA LAPA MG

DATA

21/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

CARROCERIA DE ACORDO COM AS NORM
ABNT DE ACESSIBILIDADE.

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 09/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CALV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00279440499

PLACA

HGJ6396

EXERCÍCIO

2021

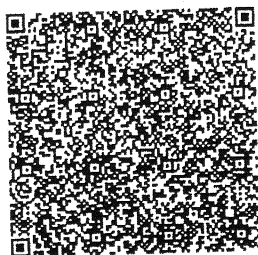
ANO FABRICAÇÃO

2010

ANO MODELO

2011

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

03006478170

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/INDUSCAR APACHE U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BM384078BB750970

COR PREDOMINANTE

VERMELHA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

CARROCERIA DE ACORDO COM AS NORM
ABNT DE ACESSIBILIDADE.

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste licenciamento (CDT Digital)
- Comparar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

218CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

924919U0908861

CMT

*, *

EIXOS

2

LOTAÇÃO

41P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

EXPRESSO UNIR LTDA

CPF / CNPJ

23.452.196/0001-50

LOCAL

SAO JOSE DA LAPA MG

DATA

21/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAG
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00279442572

PLACA

HGJ6402

EXERCÍCIO

2021

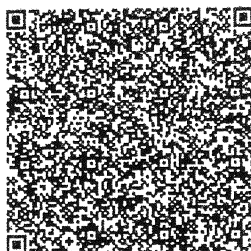
ANO FABRICAÇÃO

2010

ANO MODELO

2011

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

08687646959

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/INDUSCAR APACHE U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BM384078BB751000

COR PREDOMINANTE

VERMELHA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

218CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

924919U0908957

CMT

*, *

EIXOS

2

LOTAÇÃO

41P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

EXPRESSO UNIR LTDA

CPF / CNPJ

23.452.196/0001-50

LOCAL

SAO JOSE DA LAPA MG

DATA

19/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

CARROCERIA DE ACORDO COM AS NORM
ABNT DE ACESSIBILIDADE.

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Consultar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00279439512

PLACA

HGJ6401

EXERCÍCIO

2021

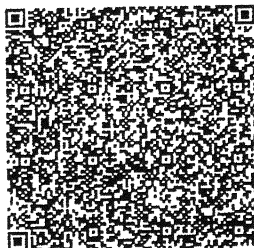
ANO FABRICAÇÃO

2010

ANO MODELO

2011

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

59505286029

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/INDUSCAR APACHE U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BM384078BB750995

COR PREDOMINANTE

VERMELHA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

CARROCERIA DE ACORDO COM AS NORM
ABNT DE ACESSIBILIDADE.

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste licenciamento (CRV Digital)
- Consultar o licenciamento de até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Disponível na
Google Play



Disponível na
App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

218CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

924919U0908939

CMT

*, *

EXOS

2

LOTAÇÃO

41P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

EXPRESSO UNIR LTDA

CPF / CNPJ

23.452.196/0001-50

LOCAL

SAO JOSE DA LAPA MG

DATA

19/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00208088741

PLACA

HGJ6295

EXERCÍCIO

2021

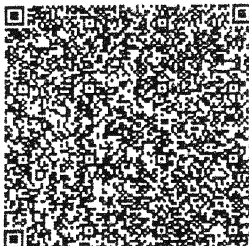
ANO FABRICAÇÃO

2010

ANO MODELO

2010

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

68169864553

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M.BENZ/INDUSCAR APACHE U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BM384078AB696530

COR PREDOMINANTE

LARANJA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

218CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

924919U0862535

CMT

*, *

EIXOS

2

LOTAÇÃO

41P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

VIACAO PEDRO LEOPOLDO LTDA

CPF / CNPJ

18.041.400/0001-00

LOCAL

SAO JOSE DA LAPA MG

DATA

21/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

CARROCERIA DE ACORDO COM AS NORM
ABNT DE ACESSIBILIDADE. NBR-1532

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CDTV Digital)
- Consultar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00279435380

PLACA

HGJ6398

EXERCÍCIO

2021

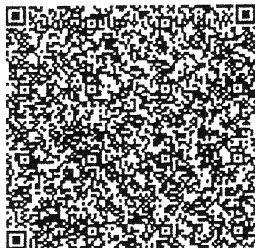
ANO FABRICAÇÃO

2010

ANO MODELO

2011

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

04154946007

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M.BENZ/INDUSCAR APACHE U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BM384078BB750972

COR PREDOMINANTE

VERMELHA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

,

POTÊNCIA/CILINDRADA

218CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

924919U0908875

CMT

,

EXOS

2

LOTAÇÃO

41P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

EXPRESSO UNIR LTDA

CPF / CNPJ

23.452.196/0001-50

LOCAL

SAO JOSE DA LAPA MG

DATA

22/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

CARROCERIA DE ACORDO COM AS NORM
ABNT DE ACESSIBILIDADE.

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 09/2017)
- Acessar a versão digital deste licenciamento (CDT Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



DETRAN - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00212852051

PLACA

HGJ6318

EXERCÍCIO

2021

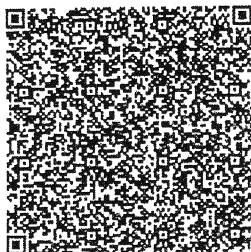
ANO FABRICAÇÃO

2010

ANO MODELO

2010

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

19540841170

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M.BENZ/INDUSCAR APACHE U

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BM384078AB696148

COR PREDOMINANTE

VERMELHA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

218CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

924919U0862281

CMT

*, *

EIXOS

2

LOTAÇÃO

41P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

VIACAO PEDRO LEOPOLDO LTDA

CPF / CNPJ

18.041.400/0001-00

LOCAL

SAO JOSE DA LAPA MG

DATA

22/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

CARROCERIA DE ACORDO COM AS NORM
ABNT DE ACESSIBILIDADE.

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN MODULO DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CDTV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00212882244

PLACA

HGJ6322

EXERCÍCIO

2021

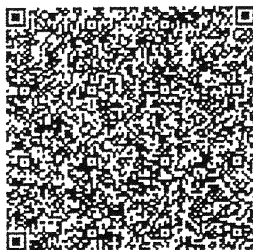
ANO FABRICAÇÃO

2010

ANO MODELO

2010

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

60119543798

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M.BENZ/INDUSCAR APACHE U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BM384078AB696171

COR PREDOMINANTE

VERMELHA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

218CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

924919U0862321

CMT

*, *

EIXOS

2

LOTAÇÃO

41P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

VIACAO PEDRO LEOPOLDO LTDA

CPF / CNPJ

18.041.400/0001-00

LOCAL

SAO JOSE DA LAPA MG

DATA

19/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA☐ PARCELADOREPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

CARROCERIA DE ACORDO COM AS NORM
ABNT DE ACESSIBILIDADE.

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO

DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CDT Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixar no Google Play



Baixar no App Store

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT





DETRAN - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00212872931

PLACA

HGJ6319

EXERCÍCIO

2021

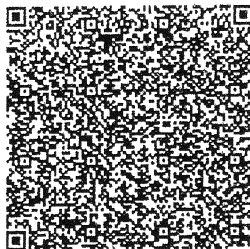
ANO FABRICAÇÃO

2010

ANO MODELO

2010

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

53758109582

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/INDUSCAR APACHE U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BM384078AB696152

COR PREDOMINANTE

VERMELHA

COMBUSTIVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

CARROCERIA DE ACORDO COM AS NORM
ABNT DE ACESSIBILIDADE.

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

218CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

924919U0862287

CMT

*, *

EIXOS

2

LOTAÇÃO

41P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

VIACAO PEDRO LEOPOLDO LTDA

CPF / CNPJ

18.041.400/0001-00

LOCAL

SAO JOSE DA LAPA MG

DATA

22/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00212850547

PLACA

HGJ6314

EXERCÍCIO

2021

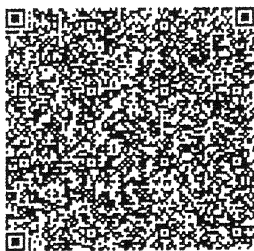
ANO FABRICAÇÃO

2010

ANO MODELO

2010

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

24315080159

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/INDUSCAR APACHE U

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BM384078AB695896

COR PREDOMINANTE

LARANJA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

218CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

924919U0862120

CMT

*, *

EIXOS

2

LOTAÇÃO

41P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

VIACAO PEDRO LEOPOLDO LTDA

CPF / CNPJ

18.041.400/0001-00

LOCAL

SAO JOSE DA LAPA MG

DATA

20/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

CARROCERIA DE ACORDO COM AS NORM
ABNT DE ACESSIBILIDADE.

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO

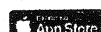


DENATRAN - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNH emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CDT Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



DETRAN - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
00212892916

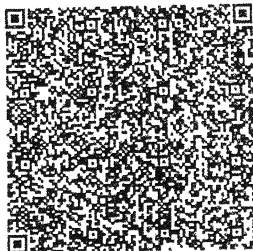
PLACA
HGJ6320

EXERCÍCIO
2020

ANO FABRICAÇÃO
2010

ANO MODELO
2010

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

64085386875

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M.BENZ/INDUSCAR APACHE U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BM384078AB696154

COR PREDOMINANTE

VERMELHA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

218CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

924919U0862296

CMT

*, *

EIXOS

2

LOTAÇÃO

41P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

VIACAO PEDRO LEOPOLDO LTDA

CPF / CNPJ

18.041.400/0001-0

LOCAL

SAO JOSE DA LAPA MG

DATA

16/10/202

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

64085386875

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

3

DATA DE QUITAÇÃO

17/01/2020

PAGAMENTO

☒ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

2,87

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

4,15

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

3,19

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

0,32

VALOR DO IOF (R\$)

0,04

VALOR TOTAL A SER PAG
PELO SEGURADO (R\$)

10,57

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

CARROCERIA DE ACORDO COM AS NORM
ABNT DE ACESSIBILIDADE.

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN - MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CDT Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov

DETRAN - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01191015812

PLACA

QQU1199

EXERCÍCIO

2021

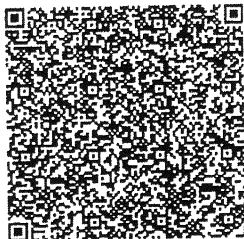
ANO FABRICAÇÃO

2018

ANO MODELO

2019

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

47840959885

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M.BENZ/MPOL TORINO U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BM384067KB123617

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

185CV/****

PESO BRUTO TOT

15.0

MOTOR

924997U1259715

CMT

15.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

40P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

VIACAO PEDRO LEOPOLDO LTDA

CPF / CNPJ

18.041.400/0001-

LOCAL

SAO JOSE DA LAPA MG

DATA

23/01/20

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELAL

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PA
PELO SEGURADO (R\$)

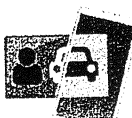
*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 02/2017)
- Acessar a versão digital deste licenciamento (CRV Digital)
- Comparar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber cursos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



DETRAN - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01191015553

PLACA

QQU1082

EXERCÍCIO

2021

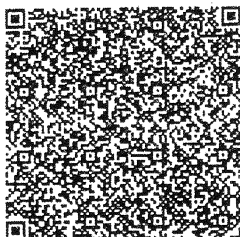
ANO FABRICAÇÃO

2018

ANO MODELO

2019

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

86644717755

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/MPOL TORINO U

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BM384067KB123592

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

185CV/****

PESO BRUTO TOTAL

15.0

MOTOR

924997U1259491

CMT

15.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

40P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

VIACAO PEDRO LEOPOLDO LTDA

CPF / CNPJ

18.041.400/0001-00

LOCAL

SAO JOSE DA LAPA MG

DATA

19/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN PROVEDOR

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CDT digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01191015685

PLACA

QQU1132

EXERCÍCIO

2021

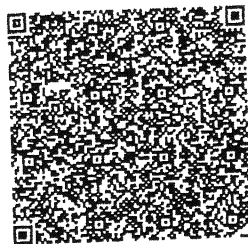
ANO FABRICAÇÃO

2018

ANO MODELO

2019

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

45693881344

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M.BENZ/MPOL TORINO U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

COR PREDOMINANTE

BRANCA

CHASSI

9BM384067KB123232

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH para CNHs emitidas após 20/2017
- Acessar a versão digital do documento de licenciamento (CDV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança



Google Play



App Store

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

185CV/****

PESO BRUTO TOTAL

15.0

MOTOR

924997U1259680

CMT

15.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

40P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

VIACAO PEDRO LEOPOLDO LTDA

CPF / CNPJ

18.041.400/0001-00

LOCAL

SAO JOSE DA LAPA MG

DATA

19/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01191015871

PLACA

QQU1229

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2018

ANO MODELO

2019

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

60144355605

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M.BENZ/MPOL TORINO U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BM384067KB123210

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTIVEL

DIESEL

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

185CV/****

PESO BRUTO TOTAL

15.0

MOTOR

924997U1259558

CMT

15.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

40P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

VIACAO PEDRO LEOPOLDO LTDA

CPF / CNPJ

18.041.400/0001-0

LOCAL

SAO JOSE DA LAPA MG

DATA

23/01/202

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAG
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN - MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01035076621

PLACA

PUI1126

EXERCÍCIO

2021

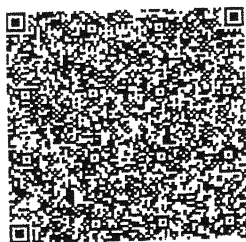
ANO FABRICAÇÃO

2014

ANO MODELO

2014

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

71504296348

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/INDUSCAR APACHE U

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BM384067EB953504

COR PREDOMINANTE

VERMELHA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

185CV/****

PESO BRUTO TOTAL

15.0

MOTOR

924997U1102599

CMT

15.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

39P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

EXPRESSO UNIR LTDA

CPF / CNPJ

23.452.196/0001-50

LOCAL

PEDRO LEOPOLDO MG

DATA

21/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

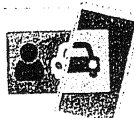
*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



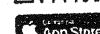
DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNH emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!





DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
00212850954

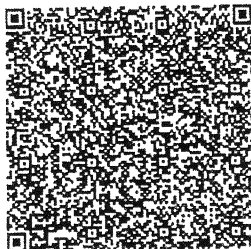
PLACA
HGJ6315

EXERCÍCIO
2021

ANO FABRICAÇÃO
2010

ANO MODELO
2010

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

45501665026

MARCA / MODELO / VERSÃO

CAT

M.BENZ/INDUSCAR APACHE U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

COR PREDOMINANTE

VERMELHA

CHASSI

9BM384078AB696105

COMBUSTÍVEL

DIESEL

CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

218CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

924919U0862211

CMT

*, *

EIXOS

2

LOTAÇÃO

41P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

VIACAO PEDRO LEOPOLDO LTDA

CPF / CNPJ

18.041.400/0001-00

LOCAL

SAO JOSE DA LAPA MG

DATA

21/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

CARROCERIA DE ACORDO COM AS NORM
ABNT DE ACESSIBILIDADE.

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CDV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00212875728

PLACA

HGJ6321

EXERCÍCIO

2021

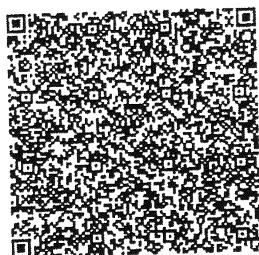
ANO FABRICAÇÃO

2010

ANO MODELO

2010

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

32496806515

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M.BENZ/INDUSCAR APACHE U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BM384078AB696159

COR PREDOMINANTE

VERMELHA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

CARROCERIA DE ACORDO COM AS NORM
ABNT DE ACESSIBILIDADE.

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



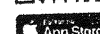
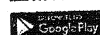
DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



CATEGORIA

ALUGUEL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

218CV/****

PESO BRUTO TOTAL

16.0

MOTOR

924919U0862304

CMT

*, *

EIXOS

2

LOTAÇÃO

41P

CARROCERIA

NÃO APLICÁVEL

NOME

VIACAO PEDRO LEOPOLDO LTDA

CPF / CNPJ

18.041.400/0001-00

LOCAL

SAO JOSE DA LAPA MG

DATA

19/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

00538981997

PLACA

OQA8858

EXERCÍCIO

2021

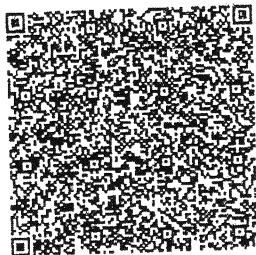
ANO FABRICAÇÃO

2013

ANO MODELO

2013

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

19880875881

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M. BENZ/MPOL TORINO U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BM384067DB892207

COR PREDOMINANTE

LARANJA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT
NBR 14022 E 15570 ACESSIBILIDADE

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRANSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste licenciamento (CALV Digital)
- Comprar livro o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança

CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

185CV/****

PESO BRUTO TOTAL

15.0

MOTOR

924997U1038831

CMT

15.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

39P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

EXPRESSO UNIR LTDA

CPF / CNPJ

23.452.196/0001-50

LOCAL

PEDRO LEOPOLDO MG

DATA

22/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRANSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN

gov.br

DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00538979704

PLACA

OQA8861

EXERCÍCIO

2021

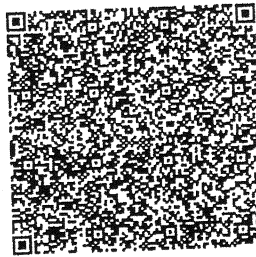
ANO FABRICAÇÃO

2013

ANO MODELO

2013

NÚMERO DO CRV



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

07800674646

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

M.BENZ/MPOL TORINO U

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9BM384067DB892205

COR PREDOMINANTE

LARANJA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT
NBR 14022 E 15570 ACESSIBILIDADE

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA
DIGITAL DE
TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades. Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 01/2017)
- Acessar a versão digital deste licenciamento (CDT Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall

Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!



CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE

*, *

POTÊNCIA/CILINDRADA

185CV/****

PESO BRUTO TOTAL

15.0

MOTOR

924997U1038828

CMT

15.0

EIXOS

2

LOTAÇÃO

39P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

EXPRESSO UNIR LTDA

CPF / CNPJ

23.452.196/0001-5

LOCAL

PEDRO LEOPOLDO MG

DATA

19/01/202

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAG
PELO SEGURO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

ANEXO V
CERTIFICADO DE REGISTRO E
LICENCIAMENTO DE VEÍCULO -
DIGITAL



Pedro Leopoldo /MG

Em 23 de Setembro de 2021

Wantuir Gomes da Silva

Gerente e Autoridade Municipal de Transito

ASSUNTO: Resposta Oficio 0013/2021.

Conforme solicitado segue os dados operacionais e econômicos do sistema municipal 

Atenciosamente,



Expresso Unir Ltda

Expresso Unir Ltda.

Matriz: Rua Dr. Herbster . 101 . Centro . CEP 33600-000 . Pedro Leopoldo . MG . Tel (31) 3663-8000 . Fax (31) 3663-8024

Filial: Rua Leticia . 600 . Nova Cachoeirinha . CEP 31235-070 . Belo Horizonte . MG . Tel (31) 3422-8001 . Fax (31) 3422-8282

Conexão Aeroporto: Av. Álvares Cabral, 387 . Bairro de Lourdes . CEP: 30170-000 . Belo Horizonte . MG . Tels (31) 3224-1002 . 3274-5152
expressounir@expressounir.com.br . www.expressounir.com.br



**INFORMAÇÕES FERNECIDADS
PELA CONCESSIONÁRIA DO
TRANSPORTE COLETIVO
EXPRESSO UNIR**

Custo Médio Seguro/Veículo R\$230,00

Receita de Publicidade R\$ 500,00/mês

Quadro de funcionários não é segregado entre o Transporte Intramunicipal e Intermunicipal por ser a mesma Empresa a prestadora dos serviços.

Despesa Sistema Bilhetagem eletrônica 0,9% sobre a Receita.

GPS em fase de substituição.

74.2. A Comissão de Conciliação Prévia (CCP) tem como objetivo buscar a conciliação dos conflitos individuais de trabalho envolvendo trabalhadores abrangidos pela Entidade Sindical porventura ocorridos durante a relação de emprego ou após a extinção do contrato de trabalho, sempre que provocada na forma do § 1º do art. 625-D da Consolidação das Leis do Trabalho.

74.3 A Comissão que trata o item acima tem suas normas de funcionamento e atuação estabelecidas em regimento interno firmado e aprovado entre as partes signatárias do presente instrumento.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUINTA - CLÁUSULA PENAL

Fica acordada multa em favor do empregado equivalente a 1/30 de seu salário mensal, limitada ao empregado envolvido, em caso de descumprimento injustificado de quaisquer cláusulas normativas desta Convenção, desde que a legislação já não preveja sanções específicas. A aplicação do disposto no item supra somente poderá ser realizada, após ampla avaliação da infração pela Comissão Paritária, e ainda assim quando não constatada a correção do problema em até 60 (sessenta) dias.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

76.1 Os representantes das categorias patronal e profissional deverão levantar os pontos relevantes acerca do Plano de Saúde para que a Comissão de Saúde possa se reunir e debater sobre os mesmos.

76.2 Os valores mensais do PLANO DE SAÚDE e do PLANO ODONTOLÓGICO, serão reajustados, na data do aniversário dos contratos, tendo como referência o INPC.

RUBENS LESSA CARVALHO
PRESIDENTE

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS METROPOLITANO

PAULO CESAR DA SILVA
PRESIDENTE

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS URBANO, SEMIURBANO, METROPOLITANO, RODOVIÁRIO, INTERMUNICIPAL, INTERESTAD

ANEXOS

ANEXO I - ATA - ASSEMBLEIA STTRBH

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

70.2 Nas reuniões da Comissão Paritária será obrigatoriamente lavrada Ata de Reunião.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA PRIMEIRA - GARANTIAS SINDICAIS

71.1 Assegura-se o direito de visita dos dirigentes sindicais ao local de trabalho dos empregados da categoria profissional, no máximo uma vez por mês e mediante prévio entendimento com a administração da empresa, quanto à data, ao horário de visita e à especificação do assunto a ser tratado.

71.2 Fica concedido aos dirigentes sindicais efetivos ou suplentes em exercício, limitados ao número 01 (um) por empresa, licença remunerada para o exercício da atividade sindical, sem prejuízo do período de férias, do pagamento do 13º salário e do repouso semanal remunerado, desde de que o pedido de liberação seja feito com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, mediante requisição do representante da Entidade Profissional ou de seu substituto legal, dirigida à empresa.

71.3 Na hipótese de liberação de maior número de dirigentes sindicais e por maior número de dias, o período da licença não remunerada pela empresa não lhes prejudicará a aquisição de férias, 13º salário e repousos remunerados.

71.4 As empresas promoverão a sindicalização do empregado no ato de admissão, desde que isso seja vontade dele e não haja qualquer motivo impeditivo, ficando o sindicato profissional com a incumbência de fornecer os formulários e orientações respectivas.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

72.1 As empresas que operam na(s) base(s) abrangida(s) por este instrumento normativo deverão repassar à entidade representante da categoria, até o dia 10 de julho de 2020, o valor equivalente a R\$9,00 (nove reais) por empregado em atividade a título de contribuição à organização profissional dos trabalhadores que será destinado a programas sociais, sem nada descontar dos empregados.

72.2 Será responsabilidade da entidade profissional signatária deste instrumento o fornecimento de guia própria para o pagamento da contribuição prevista no item 72.1 acima.

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA TERCEIRA - TERMO DE QUITAÇÃO ANUAL

73.1 Os empregados e empregadores poderão, na vigência ou não do contrato, firmar termo de quitação anual de obrigações trabalhistas perante a entidade sindical.

73.2. O termo deverá discriminar as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente, constando, ao final, cláusula de quitação anual dada pelo empregado com eficácia liberatória das parcelas nele estabelecidas.

73.3. As entidades profissionais indicarão funcionário capacitado para proceder a fiscalização e homologação do Termo de Quitação Anual disposto no item acima, ficando facultada a cobrança de R\$40,00 (quarenta reais) por cada termo. O referido pagamento deverá ser custeado pela empresa quando da entrega do termo homologado em duas vias de igual teor.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA QUARTA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

74.1. Fica constituída, no âmbito de atuação das partes, a COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA em conformidade com as determinações da Lei 9.958, de 12 de janeiro de 2000 que inseriu o Capítulo VI-A a Consolidação das Leis do Trabalho.

artigo 510-B da CLT, especialmente:

- I - representar os empregados perante a administração da empresa;
- II - aprimorar o relacionamento entre a empresa e seus empregados com base nos princípios da boa-fé e do respeito mútuo;
- III - promover o diálogo e o entendimento no ambiente de trabalho com o fim de prevenir conflitos;
- IV - buscar soluções para os conflitos decorrentes da relação de trabalho, de forma rápida e eficaz, visando à efetiva aplicação das normas legais e contratuais;
- V - assegurar tratamento justo e imparcial aos empregados, impedindo qualquer forma de discriminação por motivo de sexo, idade, religião, opinião política ou atuação sindical;
- VI - encaminhar reivindicações específicas dos empregados de seu âmbito de representação;
- VII - acompanhar o cumprimento das leis trabalhistas, previdenciárias e das convenções coletivas e acordos coletivos de trabalho.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SÉTIMA - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

67.1 Na ocorrência de acidentes de trabalho que afetem seus empregados, as empresas obrigam-se a remeter cópias da CAT a Entidade Profissional, no prazo de 03 (três) dias, contado da data da emissão da mesma.

67.2 A empresa fica obrigada a ressarcir o empregado dos prejuízos causados pela não comunicação de acidente de trabalho no prazo legal.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA OITAVA - QUADRO DE AVISO

Será permitida a afixação de quadro de avisos destinado à comunicação de assuntos de interesse da categoria profissional, em local visível, sendo vedada a divulgação de matéria político-partidária, ou ofensiva a quem quer que seja. O material a ser afixado deverá ser enviado através de protocolo.

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA NONA - RELAÇÃO DE EMPREGADOS

69.1 As empresas fornecerão as Entidades Profissionais, no primeiro dia útil do mês de fevereiro lista dos empregados que optarem pelo recolhimento da contribuição sindical.

69.2 As empresas deverão enviar as Entidades Profissionais, juntamente com os comprovantes de pagamentos de contribuição, lista contendo os nomes dos trabalhadores que se submeteram aos descontos previstos em lei e na CCT, a fim de comprovar o repasse descontados pelas empresas das contribuições: sindical, confederativa dos associados, mensalidade e assistência de promoção e prevenção à saúde do trabalhador.

CLÁUSULA SEPTAGÉSIMA - COMISSÃO PARITÁRIA INTERSINDICAL

70.1 Fica mantida a Comissão Paritária Intersindical, composta pelos representantes legais das entidades representativas da categoria econômica e profissional, ou por pessoas da base territorial por eles indicados. A Comissão Paritária Intersindical tem por finalidade coordenar as relações existentes entre as duas categorias, bem como aquelas definidas neste instrumento, e se reunirá sempre que solicitado por qualquer das partes com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

61.3. Em caso de recusa do empregado para a realização do exame toxicológico quando da rescisão do contrato de trabalho, o mesmo assinará uma declaração nesse sentido, hipótese que a empresa fará constar no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEGUNDA - ATESTADO MÉDICO

62.1 Serão aceitos todos os atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais das respectivas áreas, credenciados pelas prestadoras dos planos de saúde e/ou odontológico previstos nesta CCT, desde que deles conste o CID, sendo vedada sua anotação na CTPS, pelo empregador. No entanto, compete ao serviço médico da empresa, ou por esta mantido mediante convênio, o abono dos 15 (quinze) primeiros dias de ausência ao trabalho.

62.2 Somente nos casos de urgência ou emergência serão aceitos atestados de profissionais não credenciados nos termos do item 62.1.

READAPTAÇÃO DO ACIDENTADO E/OU PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA TERCEIRA - GARANTIA DE READAPTAÇÃO

A readaptação do empregado vitimado por acidente do trabalho, ou moléstia de que resulte redução da capacidade laborativa, far-se-á na conformidade das disposições contidas na legislação previdenciária.

PRIMEIROS SOCORROS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUARTA - PRIMEIROS SOCORROS

As empresas ficam obrigadas a manter em suas dependências, em local visível e de fácil acesso ao empregado, medicamentos e materiais necessários à prestação de primeiros socorros.

OUTRAS NORMAS DE PROTEÇÃO AO ACIDENTADO OU DOENTE

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA QUINTA - REMOÇÃO DE ACIDENTADO

As empresas garantirão remoção ao empregado acidentado no trabalho, da forma mais rápida e eficiente possível.

RELAÇÕES SINDICAIS REPRESENTANTE SINDICAL

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA SEXTA - REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES – DELEGADOS SINDICAIS

66.1 Ficam asseguradas eleições para eleger 01 (um) único Delegado ou Dirigente Sindical nas empresas que possuam base territorial correspondente a entidade profissional, entre os seus funcionários abrangidos exclusivamente por esta convenção.

66.2 Cada empresa, abrangida exclusivamente por esta convenção, só poderá ter 01 (um) Delegado ou Dirigente Sindical por garagem, excetuando-se aquelas que já possuem mais de um dirigente sindical.

66.3 Assegurar-se-á estabilidade para o representante eleito como Delegado ou Dirigente Sindical dentre os empregados, assim como as demais garantias do art. 543, da CLT.

66.4 Ao representante caberá promover o entendimento direto com os empregadores nos termos do artigo 510-A da CLT, bem como caberá exclusivamente as atribuições previstas no

O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário até 03 (três) dias úteis seqüenciais, em virtude de casamento, não podendo ser computado o seu dia de folga neste período.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - LICENÇA PATERNIDADE

Assegura-se a licença paternidade remunerada pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos, subseqüentes ao nascimento do filho, estando incluído neste prazo o benefício do art. 473, inciso III da CLT.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA OITAVA - FORNECIMENTO DE EPI

As empresas fornecerão gratuitamente equipamentos de proteção individual ao empregado, sempre que necessários ou exigidos e prestarão, também, todas as instruções que visem à correta utilização dos mesmos, conforme Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho nº 06.

UNIFORME

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA NONA - UNIFORMES

59.1 A empresa fornecerá, gratuitamente, uniformes para as seguintes categorias de empregados, obrigadas ao uso dos mesmos: a) para os empregados da manutenção serão fornecidos 02 (dois) macacões e 01 (um) par de botas a cada 09 (nove) meses; b) para os motoristas, cobradores e fiscais serão fornecidas 02 (duas) camisas a cada 06 (seis) meses.

59.2. Sempre que alguma peça do uniforme se desgastar ou se inutilizar por uso normal ou causa não provocada, esta será repostada pela empresa.

59.3. Em caso de rescisão contratual as peças serão devolvidas pelo empregado à empresa.

CIPA – COMPOSIÇÃO, ELEIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS AOS CIPEIROS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA - COMISSÕES DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO

60.1 A empresa obriga-se à constituição e manutenção da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes –CIPA – com fiel observância dos dispositivos legais vigentes e da regulamentação expedida pelo Ministério do Trabalho.

60.2 A empresa comunicará a Entidade Profissional a realização da eleição dos membros da CIPA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

60.3 Ao candidato será fornecido comprovante da inscrição no ato da mesma.

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - EXAMES MÉDICOS

61.1 Os exames médicos serão custeados pelas empresas, quer sejam admissionais, periódicos ou demissionais.

61.2 As empresas deverão custear o exame toxicológico exclusivamente no momento da admissão e do desligamento de motoristas profissionais das categorias C, D e E.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - EMPREGADO ESTUDANTE

Serão abonadas as faltas do empregado estudante ocorridas nos dias de prova escolar em curso regular de estabelecimento de ensino oficial ou legalmente reconhecido e de exame vestibular, desde que coincidam com o horário de trabalho e que o empregador seja comunicado com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, devendo a comprovação de tal fato ser feita em até 05 (cinco) dias após o evento.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - FÉRIAS

55.1 As férias deverão ser comunicadas ao empregado com trinta dias de antecedência e pagas 02 (dois) dias antes do início do gozo.

55.2 É vedado o início das férias no período de dois dias que antecede feriado ou dia de repouso semanal remunerado.

55.3 Ao empregado e ao empregador, atendidas as conveniências destes, as férias poderão ser usufruídas em até 02 (dois) períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos.

55.4 As empresas pagarão juntamente com as férias 50% do 13º salário a título de adiantamento, desde que solicitado este adiantamento até 30 (trinta) dias após a assinatura da CCT.

55.5 As empresas afixarão no quadro de aviso o direito de o empregado manifestar por escrito, até 30 (trinta) dias após a assinatura do CCT, o direito de receber o adiantamento do 13º salário, quando do período do gozo de suas férias.

55.6 O período de férias do empregado estudante deverá, preferencialmente, coincidir com o das férias escolares.

55.7 A empregada gestante poderá marcar seu período de férias na sequência da licença maternidade, desde que manifeste sua opção antes do início da licença.

55.8 A empregada adotante, mediante comprovação da adoção, poderá gozar seu período de férias quando da adoção, desde que a empresa seja comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência.

55.9 O empregador que cancelar, alterar ou modificar o início das férias concedidas estará sujeito a uma multa equivalente a 10% do último salário percebido pelo empregado, salvo se o fizer com 30 (trinta) dias de antecedência ao que seria o primeiro dia do repouso do empregado.

55.10 A empresa pagará ao empregado, nos termos dos artigos 144 da CLT e do artigo 28, §9º alínea "e" item 6 da Lei 8212, até o 10º (décimo) dia após o retorno de suas férias, um abono proporcional ao valor do salário base, que seguirá a seguinte escala:

- 15% para empregados com 03 (três) anos de serviço;
- 20% para empregados com 04 (quatro) anos de serviço;
- 30% para empregados que tenham 05 (cinco) ou mais anos de serviço.

LICENÇA REMUNERADA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - LICENÇA CASAMENTO

trabalhada, sendo a redução e o fracionamento previstos no §5º do artigo 71 da CLT, alterado pela Lei nº 13.103, de 02 de março de 2015.

51.3 A não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada disposto no item 51.2 acima implicará no pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido.

51.4. O intervalo interjornada de motoristas e cobradores dentro do período de 24 (vinte e quatro) horas será de 11 (onze) horas de descanso, sendo facultados o seu fracionamento e a coincidência com os períodos de parada na condução do veículo, garantidos o mínimo de 8 (oito) horas ininterruptas no primeiro período e o gozo do remanescente dentro das 16 (dezesesseis) horas seguintes ao fim do primeiro período.

51.5. A jornada diária de trabalho dos motoristas e cobradores poderá ser prorrogada por até 04 (quatro) horas diárias, conforme dispõe o caput do artigo 235-C da CLT, alterado pela Lei nº 13.103, de 02 de março de 2015.

51.6. Será considerado como trabalho efetivo o tempo em que os motoristas e cobradores estiverem à disposição da empresa, excluídos os intervalos para refeição, repouso e descanso, na forma do § 1º do artigo 235-C da CLT, alterado pela Lei nº 13.103, de 02 de março de 2015.

51.7. Considera-se como início da jornada o horário determinado pela empresa para que o empregado se apresente ao local de trabalho.

51.8. O trabalho prestado em dias destinados ao descanso, ou em feriados, não compensado, deverá ser pago em dobro, sendo que neste pagamento já está incluído a remuneração do repouso semanal.

51.9 Fica mantido o sistema ou regime de "dupla pegada" para motoristas e cobradores, caracterizado por um intervalo superior a 02 (duas) horas, entre uma pegada e outra, não computado na jornada de trabalho.

51.9.1. O intervalo previsto no item 51.9 acima não será considerado, em nenhuma hipótese, como tempo à disposição do empregador.

51.9.2 O regime ou sistema de "dupla pegada" será praticado somente de segunda a sexta-feira. Os empregados que trabalharem durante a semana neste sistema só poderão ser escalados para início da jornada na parte da manhã dos sábados e domingos, bem como folgarão nos sábados ou domingos.

51.9.3. A não observância das características do regime de dupla pegada não retiram sua validade, constituindo infração convencional, sujeita à multa estabelecida nesta convenção coletiva.

51.9.4. O gozo do período remanescente do intervalo disposto no item 51.4 poderá ser concedido no intervalo previsto no regime de "dupla pegada".

51.10 As folgas semanais poderão ser gozadas seguidamente.

51.11 Permite-se a compensação do excesso de horas trabalhadas em um dia com a correspondente redução da jornada em outro dia ou com folga, desde que a compensação se faça dentro de 30 (trinta) dias.

51.12 É válida a compensação mensal independentemente do apontamento no cartão de ponto das horas extras realizadas em um dia com a redução da jornada em outro.

51.13. A prestação de horas extras habituais não descaracteriza o regime de compensação de jornada de trabalho previsto nesta convenção.

51.14 A jornada de trabalho dos empregados, mesmo que oscile nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, dentro da semana, mês ou qualquer outro período, não caracteriza turno ininterrupto de revezamento, face às particularidades do segmento e, tendo em vista que a alternância decorre dos horários das viagens e da necessidade de compatibilizar a jornada de trabalho preservando o convívio familiar e social.

51.15. Para os demais empregados, a duração semanal do trabalho será de 44h00min (quarenta e quatro horas), com intervalo para repouso e/ou alimentação na forma da legislação pertinente, sendo-lhes aplicáveis as disposições dos itens 51.11 e 51.14.

51.16 Fica instituída a jornada especial de trabalho de 12x36, ou seja, doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso, com intervalo obrigatório de 01 (uma) hora para alimentação e repouso, computado na jornada de trabalho;

51.16.1 Não é devido adicional noturno e hora ficta noturna na jornada especial de trabalho prevista no item 51.16 acima.

51.16.2 Este regime não se aplica apenas aos motoristas e cobradores, os quais estão sujeitos à jornada estabelecida nos itens 51.1 a 51.14;

51.16.3. Quando o intervalo para repouso e alimentação, previsto dentro da jornada de 12x36, não for concedido pelo empregador, este ficará obrigado ao pagamento, de natureza indenizatória, apenas do período suprimido.

51.17. Não é necessária a licença prévia das autoridades competentes do Ministério do Trabalho nos casos de prorrogação de jornada em ambiente insalubre em razão da dinâmica do serviço.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO PARA ADVOGADÓS

52.1 As empresas estão autorizadas a contratar advogados empregados com jornada superior a 4 horas corridas diárias e 20 horas semanais, desde que não ultrapasse o limite constitucional 44 horas semanais, estando, neste caso, implícita a cláusula de exclusividade. Fica autorizada a compensação do excesso de jornada de trabalho em um dia com a redução em outro, dentro do mês, ou com folga compensatória.

52.2 Por ser atividade diferenciada e de confiança e, ainda, pelo trabalho ser feito predominantemente externo, impossibilitando a fiscalização das jornadas, os advogados não ficarão sujeitos ao controle de ponto. Em razão disto, os intervalos destinados às refeições e descansos serão estabelecidos pelo próprio profissional, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

52.3 É vedada a prestação de serviços para terceiros dentro do horário de trabalho. Mesmo havendo esta prestação de serviços a terceiros, o empregado não terá direito à jornada especial de 4 horas corridas diárias e 20 horas semanais.

52.4 Ainda que fora do horário de trabalho, o empregado, em nenhuma hipótese, poderá prestar serviços contra empresas do mesmo ramo de atividade da empregadora. Tal procedimento será considerado como falta grave, passível de punição disciplinar/dispensa justificada, a critério da empregadora.

52.5 Como já fornecem o vale-alimentação, é faculdade das empresas reembolsar, também, as despesas feitas pelo empregado com alimentação. As empresas, mesmo fazendo o reembolso destas despesas, ficam autorizadas a fazer a dedução do valor reembolsado no benefício vale-alimentação.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO

53.1 As empresas deverão manter registro da jornada diária de trabalho de seus empregados através de livro, cartão de ponto, registro eletrônico ou ficha de ponto conforme seus critérios, que será controlado pelo empregado.

53.2 Para controle e apuração da jornada de trabalho dos motoristas e cobradores, somente terá validade a papeleta ou ficha de trabalho externo assinada pelo empregado, sendo que esta deverá ficar na posse do mesmo.

53.3. É admitida a transcrição da jornada em relatório de ponto de forma digitada, o qual assinado, mediante conferência, servirá de registro da jornada.

FALTAS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - CONTRATAÇÃO DE APRENDIZES

Fica ajustado entre as partes que as empresas excluirão da base de cálculo do número de aprendizes, a função de motorista, haja vista que para conduzir veículo de transporte coletivo de passageiros se exige habilitação profissional, e não formação profissional, não se cogitando inscrição em curso de aprendizagem, mas treinamento específico para o desempenho da atividade, conforme exigência prevista no artigo 145, I e II, do Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - COTA PARA PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS)

As partes concordam que a função de motorista não será considerada na base de cálculo da cota de empregados portadores de deficiência ou reabilitada pela Previdência Social que trata a Lei nº 8.213/91.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - TERCEIRIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PRINCIPAIS

No prazo de 12 meses a contar do início da vigência desta Convenção, o SINTRAM se compromete a notificar o Sindicato Profissional caso alguma empresa associada delibere por substituir mão de obra direta por terceirizada para o desempenho das atividades principais nos termos da Lei nº 6.019/74.

OUTRAS ESTABILIDADES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - GESTANTE

49.1 Fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa da empregada gestante desde a confirmação da gravidez e até cinco meses após o parto.

49.2. A gestante demitida, ao tomar conhecimento da gravidez, deverá comunicar de imediato à empresa seu interesse na reintegração.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - APOSENTADORIA

Assegura-se a garantia do emprego nos últimos 12 (doze) meses anteriores à aposentadoria para o empregado que tenha pelo menos seis anos de serviço prestado ao mesmo empregador, salvo nos casos de cometimento de falta grave, de encerramento de atividades da empresa ou motivo de força maior. É obrigatório que o empregado tenha apresentado à empresa a certidão de contagem de tempo de serviço no INSS. Completado o tempo para a aposentadoria, consumada ou não, extingue-se a garantia.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - JORNADA DE TRABALHO

51.1. A duração do trabalho dos motoristas e cobradores será de 06hs40m (seis horas e quarenta minutos) diárias, perfazendo o total de 200 (duzentas) horas mensais.

51.2 O intervalo para repouso e/ou alimentação de motoristas e cobradores será de no mínimo 30 (trinta) minutos não computados na jornada, podendo ser fracionado quando compreendidos entre o término da primeira hora trabalhada e o início da última hora

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - SANITÁRIOS

40.1 As empresas ficam obrigadas a manter sanitários, masculino e feminino, em suas sedes, em condições de perfeita higiene, para o uso de seus empregados.

40.2 As empresas ficam obrigadas a manter sanitários, masculino e feminino, nos pontos de controle das linhas de ônibus, em condições de perfeita higiene, para uso de seus empregados. A construção de sanitários nos pontos de controle dependerá de autorização e a fixação do local pela Prefeitura Municipal, onde este se localizar.

40.3. Para a implementação do item 40.2 fica mantida a Comissão Paritária para levantamento dos locais a serem implantados os sanitários, com o encaminhamento ao Poder Público através das entidades sindicais, patronal e profissional, para obtenção da autorização para instalação destes.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - SISTEMA DE SEGURANÇA

As empresas instalarão cofres em seus veículos e afixarão um aviso no sentido de que as respectivas chaves estão na sede das empresas.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - TROCO

As empresas fornecerão, quando da admissão do cobrador, dinheiro trocado para facilitar suas tarefas, no montante de R\$ 50,00 (cinquenta reais), valor que será devolvido no ato de rescisão do contrato.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - SUBSTITUIÇÃO

Na substituição por período superior a 30 (trinta) dias será pago ao substituto o mesmo salário do substituído, sem as vantagens pessoais.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - PREENCHIMENTO DE VAGAS

44.1 As empresas darão preferência ao remanejamento interno de seus empregados em atividade para preenchimento de vagas de níveis superiores. As empresas poderão utilizar o balcão de emprego da Entidade representativa da categoria profissional. As empresas, sempre que possível, darão preferência à readmissão de ex-empregados.

44.2 As empresas não poderão exigir do candidato ao emprego certidão negativa da Justiça do Trabalho e da Justiça Cível.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

45.1. O empregado afastado pelo INSS que optar por recorrer da decisão de seu retorno ao trabalho, deverá comunicar à empresa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua ciência do fim do afastamento, sob pena de não o fazendo ficar caracterizado o abandono de emprego.

45.2. Durante o período de tramitação do recurso, o contato de trabalho ficará suspenso e, caso não seja acolhido o pedido de revisão, o funcionário não terá direito a salários e demais direitos trabalhistas e previdenciários do referido período.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO DE SALÁRIOS

4.1 O pagamento de salários deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

4.2 Os pagamentos deverão ser efetuados em "espécie", a menos que a empresa adote o pagamento através de crédito bancário (saque eletrônico).

4.3 Caso o pagamento seja efetuado em cheque, a empresa deverá possibilitar ao empregado o saque no mesmo dia do pagamento.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA QUINTA - DESCONTOS

5.1 Não serão cobrados dos empregados pneus, molas, peças e para-brisas que porventura sejam danificados ou desgastados, bem como não serão permitidos os descontos advindos de assaltos, exceto quando devidamente comprovado que o empregado agiu de forma culposa ou dolosa. Em casos de assalto será necessária a ocorrência policial, sob pena de se considerar o desconto indevido.

5.2 Só haverá desconto por abaloamento no salário dos empregados, além dos previstos no artigo 462 da CLT, em caso de culpa ou dolo, devidamente comprovados administrativa ou judicialmente.

5.3 As empresas apresentarão recursos contra multas impostas pelos Poderes Concedentes ou infrações de trânsito, devendo o empregado assinar um vale correspondente ao valor da multa. Após julgamento em 1ª instância, se mantida a multa, a empresa fica autorizada a descontar o vale em folha de pagamento, devendo restituir o valor descontado se tiver êxito ao final. Em caso de rescisão contratual, a empresa fará o desconto do valor correspondente aos vales pendentes no acerto do empregado, garantida a reposição do desconto se a(s) multa(s) for(em) anulada(s).

5.4. O empregado que não quiser recorrer, poderá optar pelo pagamento imediato da multa para fazer jus ao desconto especificado na notificação da penalidade.

5.5 Caso a empresa obtenha desconto da multa por liberalidade dos Poderes Concedentes ou via processo administrativo, ou mesmo por imposição judicial, o empregado será ressarcido do respectivo desconto, na medida da redução da cobrança. Igualmente haverá ressarcimento em caso de anulação da multa ou do ato administrativo que a embase.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão aos empregados o comprovante de pagamento, constando a remuneração, com a discriminação de todas as parcelas, a quantia líquida paga, as horas extras e os descontos efetuados, inclusive da Previdência Social, e o valor correspondente ao FGTS.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADIANTAMENTO SALARIAL

As empresas se comprometem a conceder um adiantamento salarial a todos os empregados, equivalente ao percentual de 40% (quarenta por cento) do salário, que deverá ser pago até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês, ou no primeiro dia útil posterior até às 12h (doze horas), caso o dia 22 coincida com sábado, domingo ou feriado.

34.3 O disposto no item 34.2 não se aplica quando a apuração da falta demandar levantamento de fatos ou quando do conhecimento posterior da falta, casos em que a aplicação da penalidade deverá ocorrer nas 48 (quarenta e oito) horas subsequentes, sob pena de ser considerada nula.

34.4 As advertências fundadas em reclamações de usuários só poderão ser aplicadas se devidamente apurada pela empresa, após identificado o denunciante e ouvido o empregado.

34.5 As advertências fundadas em falta de valores no acerto diário, "féria", só serão aplicadas após apurada a culpa do cobrador ou do acertador, facultado o acompanhamento pelo delegado sindical ou representante sindical e, na falta destes, por testemunhas indicadas pelo empregado acusado.

ESTABILIDADE SERVIÇO MILITAR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SERVIÇO MILITAR OBRIGATÓRIO

35.1 O empregado convocado para a prestação de serviço militar obrigatório será considerado de licença não remunerada, desde a data de incorporação até 30 (trinta) dias que se seguirem ao licenciamento.

35.2 Ao retornar ao emprego, o empregado licenciado do serviço militar obrigatório assumirá a mesma função e terá direito ao mesmo salário que recebia antes da incorporação, acrescido de vantagens legais e normativas.

ESTABILIDADE ACIDENTADOS/PORTADORES DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - GARANTIA AO EMPREGADO ACIDENTADO

O empregado que sofreu ou vier a sofrer acidente do trabalho tem garantida, pelo prazo de 12 (doze) meses, a manutenção do seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação "auxílio-doença-acidentário", e independentemente da percepção do "auxílio-acidente".

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONVÊNIO FARMÁCIA

37.1 As empresas estabelecerão convênio com no mínimo 02 (duas) farmácias ou drogarias, para aquisição de remédios pelos seus empregados.

37.2 As farmácias e drogarias serão escolhidas pelas empresas entre aquelas indicadas pelos próprios empregados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - LANCHE

38.1 As empresas fornecerão, gratuitamente, lanche para todos os seus empregados dos setores de administração e manutenção.

38.2 Este lanche, que tem por finalidade única a melhoria da alimentação do empregado, não tem caráter remuneratório e nem constitui base de incidência de qualquer encargo trabalhista ou previdenciário, não se lhe aplicando o princípio da habitualidade.

38.3 As empresas que já concedem lanche a todos os empregados continuarão a fazê-lo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - ÁGUA POTÁVEL

As empresas se obrigam a fornecer água potável, conforme Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho nº 24.

31.3. A não entrega ao empregado de documentos que comprovem a comunicação da extinção contratual aos órgãos competentes no prazo de pagamento, não implicará no descumprimento do disposto no artigo 477 da CLT, mas apenas o atraso no pagamento das verbas rescisórias, caso a demora ocorra por culpa exclusiva do empregador.

31.4. A rescisão contratual por acordo previsto na CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA deste instrumento não se equivale a rescisão sem justa causa para nenhum efeito de lei, especialmente no que concerne às eventuais garantias existentes para trabalhadores com estabilidade ou garantias provisórias de emprego.

31.5. A empresa fica desobrigada da homologação perante a Entidade Profissional caso esta não possua, dentro do prazo legal, agenda disponível para tanto.

31.6. A homologação do TRCT terá eficácia liberatória em relação às parcelas nele consignadas.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E/OU ESPECIALIZAÇÃO

32.1 Dos cursos de aperfeiçoamento e/ou especialização de seus empregados, ministrados ou custeados pelas empresas, serão fornecidos aos participantes os respectivos certificados de conclusão.

32.2 Quando solicitada pelo empregado dispensado, a empresa fornecerá declaração a respeito dos cursos por ele concluídos, da função por ele exercida ou de sua qualificação profissional, desde que conste de seus registros.

32.3 Nas reuniões, seminários, palestras e cursos de qualquer natureza exigidos pelas empresas, realizados fora do horário de trabalho, o tempo que o trabalhador permanecer à disposição poderá ser compensado dentro do mês, sendo pago como hora extra se gerar excesso na duração mensal do trabalho.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - MUDANÇA DE FUNÇÃO

33.1 Para mudança de função, o empregado deverá se submeter a um teste no período improrrogável de até 03 (três) meses de duração, que será realizado dentro do horário de trabalho e que se destinará à aferição de suas aptidões para o exercício da nova função. Se aprovado, mudará de função e passará então a receber o salário da função para a qual foi promovido. Não sendo aprovado, será mantido em sua função.

33.2. A empresa poderá oferecer, antes do período de 03 (três) meses acima previsto e fora do horário de trabalho, treinamento profissional ao empregado interessado ao cargo de motorista, sem acréscimo em sua remuneração. Este treinamento poderá ter duração de até 09 (nove) meses, sendo que, se aprovado, o empregado passará ao período de 03 (três) meses previsto no item 33.1. Em caso de reprovação, continuará exercendo as atribuições de sua função.

NORMAS DISCIPLINARES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ADVERTÊNCIA OU SUSPENSÃO – COMUNICAÇÃO POR ESCRITO

34.1 As advertências e suspensões só poderão ter eficácia jurídica quando comunicadas por escrito ao empregado, com menção expressa dos motivos da pena disciplinar.

34.2 As advertências deverão ser comunicadas ao empregado em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data do fato alegado.

Não será celebrado contrato de experiência nos casos de readmissão de empregados para a mesma função anteriormente exercida na empresa, salvo quando entre a extinção do contrato e a celebração de novo haja transcorrido tempo superior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CARTA DE APRESENTAÇÃO

As empresas não poderão exigir carta de apresentação para admissão de empregados em seus quadros, porém ficam desobrigadas de fornecer esse documento a seus ex-empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - RESCISÃO POR JUSTA CAUSA

27.1 O empregado dispensado sob alegação de justa causa ou falta grave deverá ser informado do fato, por escrito e contra recibo, devendo ser os motivos esclarecidos, sob pena de gerar presunção de dispensa imotivada.

27.2. Constitui justa causa para a rescisão do contrato de trabalho pelo empregador, além das hipóteses já previstas nas alíneas "a" a "i" do artigo 482 da CLT, a perda da habilitação ou dos requisitos estabelecidos em lei para o exercício da profissão.

27.3. O empregado que, no curso do contrato de trabalho, ajuizar ação requerendo declaração da rescisão indireta, terá seu contrato extinto assim que a empresa for notificada desta ação. Caso a justa causa não seja reconhecida em juízo, a modalidade de extinção do contrato será por pedido de demissão mediante homologação da entidade profissional representante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL

Será devido pagamento de uma indenização adicional equivalente a um salário mensal, na hipótese de dispensa sem justa causa, no período de 30 (trinta) dias que antecede a data-base.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - FORNECIMENTO DE EXTRATO DE FGTS

Ao término do contrato de trabalho, as empresas fornecerão, juntamente com o pagamento das parcelas rescisórias, cópia do extrato do FGTS do empregado demitido ou dispensado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DECLARAÇÃO DE TEMPO DE TRABALHO

A empresa deverá preencher e fornecer ao empregado, para fins ou revisão de aposentadoria, no prazo de 30 (trinta) dias, quando por este solicitado, os formulários previstos em lei e exigidos pela Previdência Social.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - HOMOLOGAÇÃO

31.1 Apesar da extinção da obrigatoriedade de homologação da rescisão contratual, o Sindicato Profissional manterá a estrutura homologatória para a conferência e homologação dos acertos rescisórios, que continuará obrigatória para todos os empregados cujo contrato de trabalho tenha mais de 12 (doze) meses de duração.

31.2. As empresas concorrerão com parte das despesas necessárias para a prestação dos serviços de conferência e homologação dos acertos rescisórios, custeando parte das despesas e encargos da estrutura homologatória perante o Sindicato Profissional mediante o pagamento de taxa no percentual de 0,5% (meio por cento) do valor do TRCT submetido à homologação sindical, não integrando a base de cálculo o valor do FGTS e sua multa.

profissional e econômica, os quais serão indicados pelos respectivos representantes legais das entidades convenientes.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - AVISO PRÉVIO

Concede-se ao empregado o aviso prévio nos termos da lei vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ACERTOS RESCISÓRIOS

22.1 Provando o empregado a obtenção de outro emprego no curso do aviso prévio dado pelo empregador, fica dispensado do cumprimento do restante do aviso, desobrigando-se a empresa do pagamento dos dias restantes não trabalhados. Porém, a data do acerto rescisório será contada a partir do prazo estipulado para o término do contrato.

22.2 No caso de empregado demitido, o pagamento das parcelas rescisórias poderá ser feito em até 10 (dez) dias contados do término do contrato.

22.3 No caso de empregado demissionário com rescisão superior a 02 (dois) salários nominais do motorista, o pagamento das parcelas rescisórias poderá ser realizado em até 03 (três) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo a primeira até o 10º dia útil contado do término do contrato.

22.4 A empresa dará baixa na CTPS do empregado demitido ou demissionário no prazo e na forma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO DO CONTRATO POR ACORDO

23.1 Poderá haver extinção do contrato de trabalho por acordo entre empregado e empregador, sendo devidas as seguintes verbas trabalhistas:

a) pela metade: aviso prévio (se indenizado) e multa sobre o saldo do FGTS;

b) na integralidade: as demais verbas trabalhistas.

23.2. O pagamento das parcelas rescisórias poderá ser realizado em até três parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo a primeira até o 10º dia útil contado a partir do término do contrato de trabalho. Na hipótese de extinção do contrato de trabalho por acordo entre empregado e empregador será permitida a movimentação da conta vinculada do FGTS, limitada a 80% do valor dos depósitos.

23.3. Não será devido o pagamento da indenização adicional prevista na cláusula vigésima oitava em caso de extinção do contrato por acordo.

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DEFICIENTE FÍSICO

É vedado qualquer tipo de discriminação no tocante a salários e critérios de admissão ao trabalhador portador de deficiência física.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO DO CONTRATO POR ACORDO deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PLANO ODONTOLÓGICO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/10/2019 a 30/09/2020

18.1 As empresas contratarão PLANO ODONTOLÓGICO para os seus empregados titulares, arcando o empregado com o custo da inclusão de seus dependentes, bem como da coparticipação.

18.2 O valor mensal do desembolso das empresas, visando a assegurar o PLANO ODONTOLÓGICO em benefício de seus EMPREGADOS TITULARES será corrigido até o limite do INPC no vencimento do contrato.

18.3. Todos os valores a serem descontados nos salários dos empregados referentes ao disposto nesta cláusula deverão ser expressamente autorizados pelos mesmos, mediante assinatura de documento próprio para este fim.

18.4 Não serão consideradas como salário para qualquer efeito quaisquer valores relativos à assistência prestada por serviço médico, inclusive o eventual reembolso de despesas com medicamentos, óculos, aparelhos ortopédicos, próteses, órteses, despesas médico-hospitalares e outras similares.

18.5 As empresas poderão fornecer o benefício previsto no item 18.1 acima através do SEST/SENAT, sem qualquer custo, para todos os seus empregados titulares e seus dependentes, nos locais em que houver atendimento.

AUXÍLIO CRECHE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AUXÍLIO CRECHE

19.1 Os estabelecimentos em que trabalharem pelo menos 30 (trinta) mulheres com mais de 16 (dezesesseis) anos de idade terão local apropriado onde seja permitido às empregadas guardar, sob vigilância e assistência, os seus filhos no período de amamentação.

19.2 A exigência do item anterior poderá ser suprimida por meio de creches distritais mantidas, diretamente ou mediante convênios, com outras entidades públicas ou privadas, pelas próprias empresas, em regime comunitário, ou a cargo de entidades sindicais.

19.3 Para amamentar o próprio filho, até que este complete 06 (seis) meses de idade, a mulher terá direito, durante a jornada de trabalho, a 02 (dois) descansos especiais de ½ hora cada um, nos termos da lei.

19.4 Quando exigir a saúde do filho, o período de 06 (seis) meses poderá ser dilatado, a critério da autoridade competente.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SEGURO DE VIDA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/10/2019 a 30/09/2020

20.1 As empresas manterão o seguro de vida de seus empregados, sem nada descontar destes, o qual terá como estipulante o STTRBH, com capital segurado, para motoristas no valor equivalente a 10 (dez) vezes o salário nominal destes e, no valor de R\$20.028,44 (vinte mil vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos) para todos os demais empregados, a vigorar a partir da data do vencimento da apólice, compreendendo as seguintes coberturas: MORTE NATURAL, MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE, total ou parcial.

20.2 O acompanhamento, a contratação e a implantação do seguro de vida serão feitos por uma Comissão Especial, composta de igual número de representantes da categoria

16.6 O cartão fornecido é pessoal e intransferível, sendo que seu uso indevido será considerado falta grave ensejando rescisão do contrato por justa causa.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PLANO DE SAÚDE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/10/2019 a 30/09/2020

17.1 O valor mensal do desembolso das empresas, visando a assegurar o PLANO DE SAÚDE em benefício de seus empregados titulares, será reajustado na data do aniversário do contrato, até o limite do INPC.

17.2 O valor mensal do desembolso das empresas, visando a assegurar o PLANO DE SAÚDE em benefício dos dependentes de seus empregados, será reajustado na data do aniversário do contrato, até o limite do INPC, valor este que deverá ser multiplicado pelo número real de dependentes, apurado por empresa, mensalmente, em relação a todos os seus empregados titulares.

17.3 As empresas, em razão do disposto nos itens 17.1 e 17.2, têm a obrigação de contratar um plano de saúde em benefício dos empregados titulares e de seus dependentes.

17.4 O valor mensal do plano de saúde a ser custeado pelo empregado será de R\$15,81 (quinze reais e oitenta e um centavos), corrigível até o limite do INPC no aniversário do contrato, que deverá arcar também com os valores referentes às coparticipações fixadas em contrato.

17.5. As empresas repassarão ao STTRBH, mensalmente, 3% (três por cento) sobre o valor total previsto nos itens 17.1 e 17.2, sem nada descontar dos empregados, para a fiscalização e acompanhamento do Plano de Saúde em benefício dos titulares e dependentes.

17.6. Juntamente com o repasse previsto no item anterior, as empresas deverão descontar dos salários dos empregados e repassar ao STTRBH o valor fixo de R\$19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos) do salário de cada empregado, visando à complementação destinada a promoção e prevenção da saúde do trabalhador.

17.7 Consideram-se dependentes legais a(o) esposa(o) e/ou companheira(o) e filhos solteiros até 18 (dezoito) anos incompletos.

17.8 O empregado, quando afastado pelo INSS, continuará usufruindo o Plano de Saúde, juntamente com seus dependentes, pelo período de 12(doze) meses, contados da data de seu afastamento.

17.9 A empresa irá encaminhar ao empregado afastado as cobranças referentes às despesas do plano de saúde. Caso o empregado não efetue o pagamento, a empresa poderá suspender o plano deste empregado antes de terminar o período de 12 (doze) meses previsto na cláusula 17.8 acima.

17.10 A fiscalização e o acompanhamento do plano de saúde deverão ser realizados, também, pela Comissão de Saúde, composta por igual número de representantes da categoria profissional e da categoria econômica, representantes estes que serão indicados pelos respectivos representantes legais das entidades convenientes e a contratação deverá ter a manifestação desta mesma Comissão de Saúde. Havendo impasse na Comissão de Saúde a questão será submetida às Assembleias das categorias profissional e patronal.

17.11 Todos os valores a serem descontados nos salários dos empregados referentes ao disposto nesta cláusula deverão ser expressamente autorizados pelos mesmos, mediante assinatura de documento próprio para este fim.

17.12. Não serão considerados como salário para qualquer efeito quaisquer valores relativos à assistência prestada por serviço médico, inclusive eventual reembolso de despesas com medicamentos, óculos, aparelhos ortopédicos, próteses, órteses, despesas médico-hospitalares e outras similares.

17.13. O direito de que trata os artigos 30 e 31 da Lei nº 9.656/98 é extensível aos empregados desligados na modalidade de extinção de contrato por acordo previsto na

14.1 As empresas pagarão, nos termos do art. 457, §2º da CLT, em uma única parcela, um prêmio no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para os empregados em atividade que recebam até R\$1.444,84 (hum mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) e R\$300,00 (trezentos reais) para os empregados que recebam acima de R\$1.444,84 (hum mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) e que, no período de 01.10.2018 a 30.09.2019, não tenham:

- a) Faltado injustificadamente ao serviço;
- b) Causado, culposa ou dolosamente, acidente de trânsito envolvendo veículo da empresa.

14.2 Se, porém, o empregado já tenha sofrido o desconto pelos danos do acidente que tenha sido causado por ele, na forma da cláusula 5.2 da CCT, ele terá direito ao pagamento previsto no item acima, a menos que o acidente de trânsito tenha deixado vítima(s).

14.3 O pagamento do prêmio deverá ser efetuado juntamente com o adiantamento do mês de junho de 2020.

14.4 Fica permitida a proporcionalidade para os meses efetivamente trabalhados.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE-ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/10/2019 a 30/09/2020

15.1 As empresas concederão vale-alimentação a todos os empregados em atividade, pelo mês de trabalho, num total de 26 (vinte e seis) vales mensais, no valor de face de R\$17,49 (dezesete reais e quarenta e nove centavos).

15.2 O benefício previsto no item acima não será devido em caso de interrupção ou suspensão do contrato de trabalho, ficando garantido o pagamento, entretanto, no caso de licença médica decorrente de acidente do trabalho, limitado a 15 (quinze) dias.

15.3 O auxílio alimentação aqui disposto será pago no dia 28 de cada mês, devendo o pagamento ser adiantado em caso de feriado ou final de semana.

15.4 A diferença do vale alimentação do mês de outubro de 2019 será paga em novembro de 2019.

15.5 O auxílio alimentação previsto no item 15.1 acima tem natureza indenizatória e não integra a remuneração para os fins e efeitos de direito.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PASSE LIVRE

16.1 Fica garantida, a todos os empregados das empresas, a título de auxílio transporte, a concessão do passe livre. Para poder usufruir o benefício, os empregados deverão transpor a roleta dos ônibus mediante apresentação do seu cartão de identificação, sendo que este será fornecido gratuitamente pelo representante da categoria patronal.

16.2 O cartão de identificação poderá ser trocado periodicamente.

16.3 O passe livre também será concedido aos diretores dos Sindicatos Profissionais e da FETROMINAS, desde que empregados de empresas representadas pelo SINTRAM, mediante solicitação encaminhada ao representante da categoria patronal.

16.4 O empregado que perder ou extraviar seu cartão de identificação receberá segunda via, e perceberá até a entrega desta, o vale transporte necessário para o seu deslocamento casa/trabalho e vice-versa. A perda ou extravio deverá ser comprovado através da ocorrência policial.

16.5 O empregado afastado pelo INSS terá direito ao uso do passe-livre por 24 (vinte e quatro) meses, para os deslocamentos destinados a tratamento de saúde.

CLÁUSULA OITAVA - VALES

Os vales efetuados pelos empregados somente terão validade se emitidos em papel que identifique o empregador e com o valor mencionado em algarismo e por extenso, devendo ser emitidos em 02 (duas) vias, ficando uma em poder do empregado, devendo ainda constar o motivo do vale.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA NONA - HORAS EXTRAS

As horas extras serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal.

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL NOTURNO

10.1 A remuneração do trabalho noturno será acrescida de 20% (vinte por cento) sobre a hora normal.

10.2 Considera-se noturno, para efeitos desta cláusula, o trabalho executado entre as vinte e duas horas de um dia e às cinco horas do dia seguinte.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário base, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADICIONAL DE FUNÇÃO SUPLEMENTAR

12.1. Os motoristas que conduzirem veículos e cobrarem passagem receberão um adicional de 20% (vinte por cento) sobre o salário/base a incidir sobre as horas que efetivamente operarem nesta condição, com os devidos reflexos.

12.2. O adicional que trata o item 12.1 acima não implicará em acúmulo ou desvio de função.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ADICIONAL MOTORISTA DE ÔNIBUS ARTICULADO

13.1. Os motoristas que conduzirem ônibus articulado cuja função exige habilitação na categoria "E" receberão um adicional de 15% (quinze por cento) sobre o salário/base a incidir sobre as horas que efetivamente operarem nesta condição.

13.2. As empresas deverão constar nas "anotações gerais" da carteira de trabalho do motorista habilitado na categoria "E" a capacidade do mesmo para conduzir ônibus articulado.

PRÊMIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRÊMIOS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/10/2019 a 30/09/2020

Imprimir

Salvar

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2021

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG000611/2020
DATA DE REGISTRO NO MTE: 03/03/2020
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR068950/2019
NÚMERO DO PROCESSO: 46211.000347/2020-20
DATA DO PROTOCOLO: 02/03/2020

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS METROPOLITANO, CNPJ n. 04.917.477/0001-97, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RUBENS LESSA CARVALHO;

E

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS URBANO, SEMIURBANO, METROPOLITANO, RODOVIARIO, INTERMUNICIPAL, INTERESTAD, CNPJ n. 17.437.757/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO CESAR DA SILVA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2021 e a data-base da categoria em 01º de outubro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **trabalhadores em empresa de transporte de passageiros**, com abrangência territorial em Baldim/MG, Caeté/MG, Capim Branco/MG, Confins/MG, Ibirité/MG, Jaboticatubas/MG, Lagoa Santa/MG, Mário Campos/MG, Matozinhos/MG, Nova Lima/MG, Nova União/MG, Pedro Leopoldo/MG, Raposos/MG, Ribeirão das Neves/MG, Rio Acima/MG, Sabará/MG, Santa Luzia/MG, São José da Lapa/MG, Sarzedo/MG, Taquaraçu de Minas/MG e Vespasiano/MG.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIOS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/10/2019 a 30/09/2020

3.1. A partir de 1º de outubro de 2019, os salários serão:

MOTORISTA DE ÔNIBUS	R\$2.339,15
MOTORISTA DE MICRO-ÔNIBUS	R\$1.754,36
COBRADOR	R\$1.169,55
FISCAL	R\$1.265,69

AGENTE DE ESTAÇÃO	R\$1.169,55
-------------------	-------------

3.2 Os salários dos demais empregados foram reajustados em **1º de outubro de 2019**, em **3,0% (três por cento)** sobre os salários praticados em setembro de 2019, permitida a proporcionalidade para os contratados a partir de outubro de 2018.

3.3. O piso salarial estabelecido para MOTORISTA DE MICRO-ÔNIBUS no item 3.1 acima tem como objetivo gerar oportunidades e estimular a promoção de outros cargos para a função de motorista de micro-ônibus, e somente se aplicará para os empregados contratados/promovidos para tal função a partir da data de assinatura deste instrumento.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

**ANEXO IV
CONVENÇÃO COLETIVA DE
TRABALHO 2019/2021**

LINHA 110 - Pedro Leopoldo/Vera Cruz via Coqueirinho
Apenas dia útil
05:40
06:50
11:05
11:40
17:35
17:50
18:35
19:10

LINHA 130 - Pedro Leopoldo/Manoel Brandão
Apenas dia útil
05:30
06:00
16:55
17:45

LINHA 200 - Faculdade Pedro Leopoldo - BH
Apenas dia útil
18:25
18:50
22:00
22:25

LINHA 260 - Circular APAE
Apenas dia útil
06:35
11:15
17:15

CUSTO VEÍCULO		
VEÍCULO TIPO URBANO PADRÃO		
ÍTEM	VALOR DO ÍTEM	TOTAL
CARROCERIA MARCOPOLLO TORING	R\$169.000,00	R\$377.470,00
CHASSI OF1721 MERCEDES BENS	R\$208.470,00	
VEÍCULO TIPO URBANO MICRO		
CARROCERIA MARCOPOLLO SENIOR	R\$158.000,00	R\$302.560,00
CHASSIS LO 916 MERCEDES BENZ	R\$144.560,00	
VEÍCULO TIPO URBANO MINI		
VOLARE DW – 9 MERCEDES BENZ	R\$300.000,00	R\$300.000,00
W – 9 AGRALE		

Wantuir Gomes da Silva
Gerente/Autoridade Municipal de Trânsito

ATENÇÃO USUÁRIOS DA LINHA 250 - CIRCULAR, INFORMAMOS QUA A PARTIR DO DIA 06/06/2019, ESTA LINHA PASSARÁ A OPERAR COM O SEGUINTE QUADRO DE HORÁRIOS.

DIAS ÚTEIS		SÁBADO		DOMINGO	
C. AMELIA	S. ANTÔNIO	C. AMELIA	S. ANTÔNIO	C. AMÉLIA	S. ANTÔNIO
05:00	19:35	05:00	19:35	05:25	05:00
05:25	20:10	05:25	20:10	06:35	06:05
05:55	20:40	06:00	20:40	07:45	07:15
06:30	21:20	06:25	21:20	09:10	08:30
07:00	22:15	07:10	22:15	10:30	10:00
07:45	22:50	07:45	22:50	11:30	11:00
08:15	23:15	08:20	23:15	12:45	12:10
08:50	23:40	08:45	23:40	13:50	13:20
09:20		10:45	10:45	15:20	14:50
09:55		11:30	11:30	16:30	15:50
10:30		12:15	12:00	17:30	17:00
11:00		13:00	13:00	18:30	18:00
11:40		13:40	13:45	19:30	19:00
12:05		14:25	14:25	20:50	20:15
12:35		15:00	15:00	22:10	21:20
13:20		15:45	15:45	23:15	22:45
13:50		16:30	16:30		
14:20		17:15	17:15		
15:00		18:00	18:00		
15:30		18:30	18:30		
16:00		19:15	19:15		
16:40		20:15	20:15		
17:10		21:15	21:15		
18:05		22:10	22:10		
18:30		23:00	23:10		
19:00					
19:00	19:00				
HORÁRIOS EM VERMELHO VIA HOLCIM					
HORÁRIO EM AZUL, VIA FRANCO MATOS					
HORÁRIOS EM MARROM VIA LAJINHA HOLCIM E FRANCO MATOS					
HORÁRIOS EM ROSA, VIA HOLCIM E LAJINHA					
HORÁRIOS EM VERDE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS VIA LAJINHA					
TARIFA R\$4,00					



ATENÇÃO USUÁRIOS DA LINHA 100 - PEDRO LEOPOLDO / VERA CRUZ, INFORMAMOS QUA A PARTIR DO DIA 17/06/2019, ESTA LINHA PASSARÁ A OPERAR COM O SEGUINTE QUADRO DE HORÁRIOS.

Pedro Leopoldo / vera cruz

DIAS ÚTEIS	SÁBADO	DOMINGO
P. Leopoldo	P. Leopoldo	P. Leopoldo
04:00	04:00	05:05
04:30	04:30	06:45
05:05	05:00	08:25
05:35	05:35	09:50
06:10	06:10	11:10
06:50	06:50	12:35
07:35	08:10	14:00
08:10	09:40	15:10
08:50	10:35	16:25
09:40	11:00	17:30
10:35	11:30	18:45
11:00	12:20	19:55
12:20	13:00	21:15
13:00	14:15	22:50
14:15	14:50	
15:35	15:35	
16:10	16:10	
17:10	17:10	
(17:35)	17:35	
18:35	18:35	
19:30	19:30	
20:10	21:10	
21:10	22:50	
22:40		

HORÁRIOS SUBLINHADOS IDA E VOLTA VIA COQUEIRINHO

HORÁRIOS EM PARÊNTESES IDA VIA COQUEIRINHO

HORÁRIOS EM VERDE VIA JARDINÓPOLIS (IDA E VOLTA) E RUA PEDRO LEOPOLDO

HORÁRIOS EM AZUL IDA E NA VOLTA RETORNO COQUEIRINHO

HORÁRIOS EM VERMELHO VIA RUA PEDRO LEOPOLDO

TARIFA R\$4,00



ATENÇÃO USUÁRIOS DA LINHA PEDRO LEOPOLDO / DR LUND, INFORMAMOS QUA A PARTIR DO DIA 14/07/2018, ESTA LINHA PASSARÁ A OPERAR COM O SEGUINTE QUADRO DE HORÁRIOS.

PEDRO LEOPOLDO / DR LUND

06:30
11:30
17:10
18:25*
22:00

HORÁRIOS COM (*) FACULDADE LINHA 200
TARIFA R\$4,00



ATENÇÃO USUÁRIOS DA LINHA PEDRO LEOPOLDO / FERREIRAS, INFORMAMOS QUA A PARTIR DO DIA 14/07/2018, ESTA LINHA PASSARÁ A OPERAR COM O SEGUINTE QUADRO DE HORÁRIOS.

Segunda à sábado

PEDRO LEOPOLDO

06:40
16:00***
17:20***
18:30

FERREIRAS

07:10
16:30***
17:55***
18:55

Todos os horários são via Jardinópolis.

*** viagens em dias úteis.

Tarifa R\$4,00



ATENÇÃO USUÁRIOS DA LINHA 180 – P. LEOPOLDO / MORADA DOS ANGICOS, A PARTIR DO DIA 10/06/2019, ESTA LINHA PASSARÁ A OPERAR COM O SEGUINTE QUADRO DE HORARIOS.

PEDRO LEOPOLDO / FELIPE CLAUDIO DE SALES

DIAS ÚTEIS		SÁBADO		DOMINGO	
00:50	12:20	00:50	11:55	00:50	14:30
04:00	12:45	04:05	12:25	04:00	15:00
04:20	13:10	04:30	12:50	05:00	15:30
04:45	13:45	04:50	13:20	05:30	16:05
04:50	14:10	05:10	13:50	06:00	16:40
05:10	14:30	05:45	14:20	06:30	17:15
05:30*	14:50	06:10	14:50	07:00	17:40
06:00	15:15	06:30	15:20	07:30	18:20
06:15	15:40	06:50	15:45	08:10	18:40
06:35	16:00	07:10	16:10	08:30	19:50
07:00	16:35	07:30	16:40	09:15	20:40
07:20	17:00	07:45	17:20	09:30	21:50
<u>07:40</u>	17:20*	08:15	18:00*	10:05	
08:00	17:35	08:35	18:30	10:40	
08:15	17:50	09:05	19:15	11:00	
08:30	18:10	09:35	19:50	11:35	
09:00	18:35	10:05	20:25	<u>12:05</u>	
09:30	18:45	<u>10:35</u>	21:25	12:40	
10:00	19:10	11:20	22:15	14:05	
10:30	19:30				
11:00	20:10				
11:15*	20:30				
11:30	21:45				
11:45	22:15				

HORÁRIOS EM AZUL VIA SANTA TEREZA

HORÁRIOS EM VERMELHO VIA SÃO GERALDO

HORÁRIOS SUBLINHADOS VIA NOVO CAMPINHO

HORÁRIOS COM (*) VIA CONDOMÍNIO 5ª DOS MOCAMBEIROS

HORÁRIOS EM VERDE IR ATÉ LAGOA DE SANTO ANTÔNIO

HORÁRIO EM NEGRITO VIA DISTRITO INDUSTRIAL

TARIFA R\$4,00



ATENÇÃO USUÁRIOS DA LINHA 170 – P. LEOPOLDO / FELIPE CLAUDIO DE SALES, A PARTIR DO DIA 10/06/2019, ESTA LINHA PASSARÁ A OPERAR COM O SEGUINTE QUADRO DE HORARIOS.

PEDRO LEOPOLDO / FELIPE CLAUDIO DE SALES

DIAS ÚTEIS		SÁBADO	
04:55	16:15*	05:15	19:30
05:55	16:50	06:10	22:30
06:00*	17:25	06:15	
06:50	18:00	07:05	
06:55	18:15	07:10	
07:50	19:15	08:05	
07:55	21:00	08:40	
09:15	22:30	10:40	
10:40		12:30	
11:45		13:40	
13:05		15:00	
15:00		16:15	
15:45		17:25	

HORÁRIOS EM VERMELHO VIA MORADA DOS ANGICOS

DOM E FERIADOS ATENDIMENTO ATRAVÉS DA LINHA DE LAGOA D SANTO ANTÔNIO

HORÁRIOS EM AZUL, ATENDIMENTO BAIRRO ANDYARA E TEOTÔNIO BATISTA DE FREITAS

HORÁRIOS COM (*) VIA FAC. DE PEDRO LEOPOLDO

TODOS OS HORÁRIOS PASSAR PELO BAIRRO ANDYARA

HORÁRIOS EM VERDE ATENDER BAIRRO ANDYARA, FELIPE CLAUDIO DE SALES E MORADA DOS ANGICOS

TARIFA R\$4,00



ATENÇÃO USUÁRIOS DA LINHA 160 – P. LEOPOLDO/LAGOA DE SANTO ANTÔNIO, A PARTIR DO DIA 10/06/2019, ESTA LINHA PASSARÁ A OPERAR COM QUADRO DE HORÁRIO SOMENTE DE PEDRO LEOPOLDO

PEDRO LEOPOLDO / LAGOA DE SANTO ANTÔNIO

DIAS ÚTEIS		SÁBADO		DOMINGO
04:00	13:15	04:00	16:00	04:00
04:35	13:45	04:25	16:15	04:55
05:05	14:05	04:55	16:30	06:00
05:10	14:25	05:25	17:05	07:10
05:20	14:40	05:40	17:15	08:20
05:45	15:00	06:00	17:30	09:20
05:50	15:30	06:30	18:00	10:40
06:00	16:00	06:45	18:20	11:50
06:15	16:20	07:05	18:35	13:00
06:30	16:40	07:35	19:10	14:30
06:45	17:00	08:10	19:30	15:40
07:00	17:20	08:45	20:00	16:50
07:15	17:40	09:00	21:05	18:00
07:30	18:00	09:25	21:30	19:10
07:45	18:15	09:45	22:15	20:20
08:00	18:30	10:10	22:45	21:30
08:30	18:45	10:45	23:50*	22:45
08:50	19:10	11:00		23:50*
09:00	19:25	11:30		
09:30	20:05	12:00		
10:00	20:20	12:20		
10:30	20:40	12:55		
11:00	21:05	13:20		
11:15	21:25	14:05		
11:45	21:45	14:40		
12:15	22:45	15:00		
12:45	23:50*	15:30		

HORÁRIOS EM VERMELHO VIA B. ANDYARA, AV ARAGUAIA E RUA JAGUARA

HORÁRIOS EM VERDE VIA B. ANDYARA, FELIPE CLAUDIO DE SALES, ADÉLIA ISSA E M ANGICOS

HORÁRIOS EM AZUL NO RETORNO DA LAGOA VIA ANDYARA E PA CENTRAL

HORÁRIOS EM ROXO COM ATENDIMENTO ATÉ A QUINTA DO SUMIDOURO

HORÁRIOS COM ASTERISCOS E NEGRITO ATENDER AV. ARAGUAIA, RUA JAGUARA E MORADA DOS ANGICOS

TARIFA R\$4,00

VEÍCULO TIPO URBANO PADRÃO		
ÍTEM	VALOR DO ÍTEM	TOTAL
CARROCERIA MARCOPOLO TORING	R\$169.000,00	R\$377.470,00
CHASSI OF1721 MERCEDES BENS	R\$208.470,00	
VEÍCULO TIPO URBANO MICRO		
CARROCERIA MARCOPOLO SENIOR	R\$158.000,00	R\$302.560,00
CHASSIS LO 916 MERCEDES BENZ	R\$144.560,00	
VEÍCULO TIPO URBANO MINI		
VOLARE DW – 9 MERCEDES BENZ	R\$300.000,00	R\$300.000,00
W – 9 AGRALE		

QUADRO DE HORÁRIO DE TODAS AS LINHAS EM OPERAÇÃO

ATENÇÃO USUÁRIOS DA LINHA 300 – P. LEOPOLDO / QUINTA DO SUMIDOURO, A PARTIR DO DIA 10/06/2019, ESTA LINHA PASSARÁ A OPERAR COM O SEGUINTE QUADRO DE HORARIOS, COM PARTIDAS SOMEWNT DE PEDRO LEOPOLDO		
PEDRO LEOPOLDO / QUINTA DO SUMIDOURO		
DIAS ÚTEIS	SÁBADO	DOMINGO
04:10	04:40	06:10
04:45	05:30	08:15
50:00	06:10	10:00
05:40	07:10	12:30
06:15	09:00	14:30
07:15	10:55	17:00
09:05	12:10	18:40
10:50	13:00	20:20
11:45	14:25	22:30
13:05	15:15	
14:20	16:15	
15:20	17:15	
16:15	18:15	
17:05	19:30	
17:15	20:30	
17:45	22:30	
18:15		
19:30		
20:30		
22:45		
HORÁRIOS EM VERDE, ATENDIMENTO AO BAIRRO TEOTÔNIO BATISTA DE FREITAS E LAGOA DE SANTO ANTÔNIO		
HORÁRIO EM AZUL, ATENDIMENTO AO CONJUNTO PERIQUITO		
TARIFA R\$4,00		

Custo mão de obra - Motorista

Cargo	Salário	Encargos 75%	Exames periódicos	Cartão alimentação	Passe livre	Seguro vida	Plano de saúde (Unimed)	Convênio odomtológico	Total
Motorista	R\$2.239,00	R\$932,10	R\$34,41	R\$454,75	R\$0,00	R\$4,91	R\$248,55	R\$0,00	R\$4.013,87

COEFICIENTES PERCENTUAIS, SALÁRIOS E VIDA ÚTIL.

Coeficiente de consumo de combustível	0,450000
Coeficiente de consumo equivalente de lubrificantes	0,008920
Coeficiente de consumo peças e acessórios	0,0083000
Vida útil de um pneu novo (km mínimo)	95.000,00
Vida útil de uma recapagem/recauchutagem (km mínimo)	95.000,00
Vida útil de uma câmara de ar (km mínimo)	95.000,00
Vida útil de um protetor	95.000,00
Quantidade de jogos	01
Quantidade de recapagem por pneu	03
Quantidade de jogos de câmara de ar (recsp)	02
Quantidade de jogos protetor (recap)	02
Quantidade de pneus por jogos	06
Vida útil total com recapagem	95.000,00
Vida economicamente útil veículo	10
Valor residual de veículo da frota	10%
Taxa de remuneração anual	12%
Salário base do motorista	2.339,15
Salário base de atendentes e acompanhantes	1.169,58
Salário base de fiscal de trecho	1.265,69
Encargos sociais	0,4063
Fator de utilização motorista	2,7573
Fator de utilização cobrador	2,8390
Fator de utilização fiscal	0,3100
Valor mensal do Pró-labore	0,00
Valor total de benefícios	657,60
Coeficiente de pessoal de manutenção	0,65
Coeficiente de pessoal de administração	0,10
Coeficiente de despesas gerais	0,00475
Fator de depreciação instalações e equipamentos	0,00010
Fator de remuneração instalações e equipamentos	0,00040
Fator de remuneração de material de almoxarifado	0,00030
Tributação PIS/COFINS	0,00%
INSS	2,00%
ISS	0,00%
Total de tributos	2,00%

CUSTO VEÍCULO

Dados referentes ao transporte coletivo regular de passageiros de Pedro Leopoldo:

Ano: 2020

Modalidade Concessão

Empresa concessionária: Expresso Unir LTDA

- Custos fixos (por exemplo salários de motorista, cobrador, etc)
- (Planilha anexa)
- Custos variáveis (combustível, material rodante, etc.)
- (Planilha anexa)
- Tipo de veículos que operam nas linhas (ônibus convencional? micro ônibus? outros?)
- Apenas ônibus convencional
- Demanda de passageiros (quantidade de passageiros transportados por linha, preferencialmente por dia útil e total mensal)
- 165.000 passageiros demanda total mensal
- IPK: 1,23
- Horário de pico das linhas:
- 48 passageiros media / viagem
- Período de funcionamento das linhas. Funcionam durante 24 horas ininterruptas?
- Funcionamento no período de 04:00 às 01:30 da manhã
- Quadro de horários é diferenciado nos dias úteis, sábados e domingos? Qual o quadro de horários?
- Os horários são diferenciados conforme quadro em anexo.
- Tipo de pavimentação dos itinerários (asfalto, poliédrico, não pavimentada).
- Temos vias pavimentadas que são em sua maioria. Mas temos linhas rurais que apresentam ausência de pavimentação.
- Outras informações que você entender como importantes para fazermos o trabalho.
- Gratuidades em torno de 18%
- Não utilizamos cobrador



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Transpl – Gerência de Trânsito
transpl@pedroleopoldo.mg.gov.br –
Telefone: (31) 3662-3681



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG

Dados do Transporte Coletivo Regular de passageiros

Junho de 2019